



MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRAS SEI N° 9795963/2021 - SEINFRA.UBP

1-Objeto para a contratação:

O presente memorial descritivo refere-se ao projeto de recuperação da estrutura elétrica danificada na edificação que abriga o Arquivo Histórico de Joinville e tem por objetivo discriminar os serviços e materiais a empregar, orientando a execução dos serviços na obra.

2-Dados gerais da obra:

ARQUIVO HISTÓRICO DE JOINVILLE - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT

LOCAL - Av. José Vieira, 315 - América – Joinville/SC

SERVIÇO - Instalação elétrica

CÓDIGO UBP-T-ARQHI-E-R0

3-Equipe técnica:

A CONTRATADA deverá designar responsável técnico habilitado, capacitado e autorizado, com atribuição para a execução dos serviços conforme Lei Federal n.º 5.194/1966 e resoluções específicas do sistema CONFEA/CREA e possuir equipe mínima a fim de executar os serviços no prazo estabelecido.

4-Condições gerais:

4.01 – Condições gerais

4.01.01 - O presente memorial descritivo refere-se ao projeto de instalação elétrica do Arquivo Histórico e tem por objetivo discriminar os serviços e materiais a empregar, justificar o projeto executado e orientar a execução dos serviços na obra.

4.01.02 - A execução da obra, em todos os seus itens, deve obedecer aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes neste memorial.

4.01.03 - Em caso de divergências deve ser seguida a hierarquia conforme segue abaixo, devendo, entretanto ser ouvidos os respectivos autores e a fiscalização:

-1º: Memorial descritivo;

-2º: Projeto elétrico;

-3º: Orçamento;

-4º: Demais projetos complementares.

4.01.04 - Os materiais e serviços somente poderão ser alterados mediante consulta prévia aos autores do projeto e fiscalização, por escrito, havendo falta dos mesmos no mercado ou retirada

de linha pelo fabricante.

4.01.05 - Para elaboração deste projeto, foram seguidas as prescrições constantes nas Normas Técnicas:

- NBR 5410:2004 - versão corrigida:2008 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NBR 9513:2010 - Emendas para cabos de potência isolados para tensões até 750 V - Requisitos e métodos de ensaio;
- NBR 13570 - Instalações elétricas em locais de afluência de público;
- NBR 15465:2008 - Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão
- Norma Regulamentadora nº 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- NBR NM 280: condutores de cabos isolados;
- NBR IEC 60898 - Disjuntores de Baixa Tensão;

4.01.06 - Todas as normas aplicáveis devem ser consideradas na execução.

4.02 – Condições Gerais de instalação

4.02.01 - Os eletrodutos da instalação elétrica em baixa tensão deverão ser exclusivos para o sistema, não sendo permitida a ocupação dessa estrutura para qualquer outro tipo de instalação (interfone, TV à cabo, etc.).

4.02.02 - A instalação dos cabos deverá ser feita após a instalação completa das canaletas.

4.02.03 - Para maior longevidade e durabilidade, as emendas deverão ser devidamente envolvidas com fita isolante de autofusão e posteriormente também deverão ser envolvidas com fita isolante adesiva.

4.02.04 - Em hipótese alguma será aceita a mudança de materiais e/ou serviços. Possíveis alterações de materiais e/ou serviços deverão ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO e pelo responsável do projeto.

4.02.05 - Os condutores deverão ser identificados por diferença de cor na isolação em todos os pontos da seguinte forma:

Fase: preto;

Neutro: azul-claro;

Proteção/Terra: verde-amarelo ou verde.

4.02.06 - As emendas nos condutores deverão ser, dependendo do caso, em pontos específicos, do tipo em prolongamento ou em derivação para maior resistência. Cada condutor deverá dar 10 voltas com alicate no outro condutor.

4.02.07 - Lançar as canaletas da maneira especificada evitando gastos adicionais de materiais.

4.02.08 - A sobra de condutores para ligações elétricas e/ou conexões e equipamentos em caixas de energia em paredes deverá ser de no mínimo 15 cm (centímetros).

4.03 - Conformidade com a NR-10:

4.03.01 – Deverá ser considerado neste projeto e em sua execução a Norma Reguladora NR-10 –

Segurança em Instalações Elétricas e Serviços em Eletricidade – Publicada no Diário Oficial do dia 08/12/2004 – Portaria 598 do Ministério do Trabalho e emprego.

4.03.02 - Esta Norma reguladora estabelece princípios gerais de Segurança ou complementares às Normas Técnicas Brasileiras:

- segurança em projetos;
- prontuário das Instalações Elétricas;
- relatório das Inspeções da conformidade das instalações;
- torna obrigatórias as medidas de proteções coletivas;
- define um novo conceito de instalações desenergizadas;
- prevê a habilitação prévia do trabalhador do setor elétrico;
- prevê a obrigatoriedade de procedimentos de trabalho para atuar em instalações elétricas;
- reforça a obrigatoriedade de atendimento às Normas Técnicas.

4.03.03 - Todos os disjuntores instalados devem possuir possibilidade de serem bloqueados com dispositivo que use cadeado.

4.03.04 - Em qualquer intervenção nas instalações elétricas (manutenção ou ampliação) o disjuntor do circuito em questão deve ser bloqueado com dispositivo que use cadeado e fixado um aviso sobre a manutenção. O aviso deve advertir para não religar o disjuntor e deve informar o contato da pessoa que possui a chave do cadeado para remover o bloqueio.

4.03.05 - O bloqueio e o aviso mencionados no item anterior só devem ser retirados após a completa conclusão da intervenção.

4.03.06 - Os quadros não podem possuir partes vivas expostas nem partes vivas acessíveis (considera-se acessível a parte viva que se possa chegar com os dedos).

4.03.07 - Tanto os quadros de distribuição quanto os seus circuitos devem ser identificados, preferencialmente por plaquetas ou adesivos.

4.03.08 - Quando o quadro de distribuição for metálico ele e a sua porta devem ser conectados ao barramento de aterramento.

4.03.09 - É vedado o uso de adornos pessoais nos trabalhos com instalações elétricas.

4.03.10 - Intervenções em instalações elétricas energizadas só podem ser realizadas por trabalhadores habilitados, qualificados ou capacitados. Conforme o item 10.8 da NR-10. Além disso trabalhadores que intervenham em instalações energizadas de baixa tensão precisam ter feito o “Curso Básico – Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade” da NR-10

5-Identificação e descrição dos serviços (especificação), de materiais e equipamentos a incorporar a obra, em conformidade com a planilha:

5.01 – DISTRIBUIÇÃO

5.01.01 – A fiação antiga no local referente ao indicado no projeto elétrico deverá ser retirada e os eletrodutos deverão ser preservados.

5.01.02 – As canaletas plásticas deverão ser instaladas, posicionadas com a fita adesiva e depois fixadas com parafusos adequados. As caixas para tomadas deverão ser instaladas em

conjunto com as canaletas.

5.01.03 - Estando instalado toda a estrutura de canaletas, a fiação elétrica e de telefone deverá ser passada pelos eletrodutos, posicionados nas canaletas e depois estas deverão ser devidamente tampadas.

5.01.04 – Todo o atendimento aos outros pontos elétrico e telefônico que não fazem parte do projeto mas que fazem parte do mesmo circuito deverá ser continuado.

5.01.05 – Deverão ser feitos testes para garantir o funcionamento e atendimento dos pontos pertencentes aos circuitos que sofreram intervenção.

5.02 - DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

5.02.01 – CONDUTOR - Fio de cobre, têmpera mole, forma redonda normal, compacta ou setorial, encordoamento flexível classe 2, 2,5 mm² nominal, isolamento para tensão de 450/750V, isolação de composto termoplástico da base de cloreto de polivinila (PVC), temperatura máxima do condutor: 70° C em serviço contínuo, 100° C em sobrecarga e 160° C em curto-circuito, antichama, que atenda a NBR 7288.

5.02.02 - FIO TELEFONICO – Fio de cobre FI 0,6MM, 2 CONDUTORES (USO INTERNO), Constituído por um par torcido de condutores de cobre estanhado e isolados com PVC.

5.02.03 - FITA ISOLANTE DE AUTO FUSÃO: para cobertura/isolação de emendas de fios e cabos, cor preta, categorizado para tensões de até 69.000 V.

5.02.04 - FITA ISOLANTE ADESIVA: para cobertura/isolação de emendas de fios e cabos para até 750 V (NBR 5410), antichama, resistente a abrasão, largura 19 mm, espessura 0,19 mm, (NBR 5037).

5.02.05 - DISJUNTOR: Disjuntor monopolar termomagnético, 15 A, 3 kA em 220 Vca, padrão Nema.

5.02.06 - DISJUNTOR: Disjuntor monopolar termomagnético, 20 A, 3 kA em 220 Vca, padrão Nema.

5.02.7 – DISTRIBUIÇÃO POR CANALETA DE SOBREPOR:

5.02.7.01 - CANALETA APARENTE - 40 mm de largura x 25 mm de altura com adesivo, espaço interno dividido fisicamente para elétrica e telefone, construído em PVC antichama;

5.02.7.02 - COTOVELO 90° - Cotovelo para curva das canaletas, 40 mm de largura x 25 mm de altura com adesivo, construído em PVC antichama;

5.02.7.03 - DERIVAÇÃO T - Derivação do tipo “T” para interligação das canaletas à caixa de passagem, 40 mm de largura x 25 mm de altura com adesivo, construído em PVC antichama;

5.02.7.04 - LUVA - Emenda de ligação das canaletas plásticas, 40 mm de largura x 25 mm de altura, construído em PVC antichama.

5.03 - SERVIÇOS FINAIS

5.03.01 - Ao término da obra deverão ser desmontadas e retiradas todas as instalações provisórias, bem como todo o entulho do terreno, cujos acessos deverão ser cuidadosamente limpos e varridos;

5.03.02 - Todo e qualquer material proveniente da instalação como restos, retalhos e refugos de condutores, deverão ser descartados e retirados do interior de eletrodutos, caixas de passagem,

luminárias, equipamentos, etc;

5.03.03 - Caixas de passagem deverão ser devidamente fechadas para segurança da instalação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio de Andrade, Servidor(a) Público(a)**, em 12/07/2021, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9795963** e o código CRC **FF530B21**.

Rua Saguáçu, 265 - Bairro Saguáçu - CEP 89221-010 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

21.0.149865-5

9795963v1